



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 2.157, de 08 de DEZEMBRO de 2017.

“Aprova o Plano Municipal de Cultura de Bueno Brandão e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Bueno Brandão, nos termos do Anexo I da presente lei, que tem duração decenal – 2018 a 2028 e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura de Bueno Brandão é um documento transversal e multi setorial, baseado no entendimento de cultura como expressão simbólica, cidadã e econômica, e contemplando a diversidade cultural do município.

Art. 3º O conjunto de ações e metas do Plano Municipal de Cultura será avaliado periodicamente pelo Conselho Municipal de Política Cultural, em período coincidente com a Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º O Plano Municipal de Cultura orientará a formulação dos planos plurianuais, dos orçamentos anuais e dos planos setoriais.

Art. 5º Foram considerados os seguintes princípios para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Bueno Brandão, em obediência à legislação:

I – a defesa dos direitos culturais;

II – o acesso aos bens culturais;

III – a valorização, a promoção e a proteção do patrimônio cultural;

IV – o estímulo à criação, respeitando sua liberdade, à preservação, divulgação, produção, pesquisa, experimentação, capacitação e fruição artístico-cultural;

V – a descentralização da política pública;

VI – a criação de uma política para as artes que estimule a valorização do setor cultural, com atenção às atividades artísticas profissionais e amadoras, à cultura popular, de acordo com suas especificidades, à cultura afro-brasileira, indígena, circense, entre outras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

VII – a cultura como lugar de reafirmação e diálogo das diferentes identidades culturais;

VIII – o mapeamento, o zoneamento setorial e a sistematização das informações culturais, como elemento fundamental para o desenvolvimento do Plano;

IX – a cultura como fator de desenvolvimento humano, econômico e social, garantindo seu caráter de transversalidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 08 de dezembro de 2017.

Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Anexo I da Lei n.º 2157/2017

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE BUENO BRANDÃO

CAPÍTULO I – DESAFIOS E OPORTUNIDADES

Art. 1.º São desafios e oportunidades do Plano Municipal de Cultura de Bueno Brandão:

- I. Instituir o Sistema Municipal de Cultura com seus elementos constitutivos;
- II. Estabelecer uma gestão cultural gerenciada pelo Departamento de Cultura e integrada entre órgãos do município e outras esferas de governo;
- III. Elaborar ações conjuntas com o Departamento de Educação para promover a dimensão educativa da Cultura;
- IV. Ampliar os recursos para a área da Cultura;
- V. Atingir áreas e segmentos fragilizados do campo da Cultura, com Políticas Culturais;
- VI. Valorização da Cultura como atrativo turístico;
- VII. Institucionalizar o uso de equipamentos públicos de outros setores, dando-lhes uso cultural, para ampliar as ações do Departamento de Cultura;
- VIII. Construir um sistema de informação para toda a produção cultural do município;
- IX. Fomentar a produção/criação artística local;
- X. Promover uma atuação no sentido de desenvolver culturalmente a população, em todas as suas faixas etárias e camadas sociais.

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS

Art. 2.º São princípios do Plano Municipal de Cultura de Bueno Brandão:

- I. A Cultura e a arte como indispensáveis à vida humana e à cidadania;
- II. O direito cultural como direito fundamental;
- III. A valorização das tradições e expressões culturais;
- IV. A valorização da diversidade cultural e o respeito aos direitos humanos;
- V. Uma gestão participativa para a implementação das políticas públicas da cultura, conduzida com competência;
- VI. Valorizar os munícipes como usuários das ações culturais, e também os visitantes, como realizadores e/ou apreciadores das atividades artístico-culturais no município.

CAPÍTULO III – ESCOPO DE ATUAÇÃO

Art. 3.º O Plano Municipal de Cultura considerará como escopo de atuação do Departamento de Cultura de Bueno Brandão as seguintes áreas, segmentos e temas:

- I. Acervos públicos e de interesse público;
- II. Arte pública e cultura urbana;
- III. Artes cênicas (dança, teatro e circo);
- IV. Artes visuais (desenho, escultura, pintura, gravura, fotografia, grafite e instalação);
- V. Artesanato;
- VI. Associações culturais;
- VII. Audiovisual (cinema, vídeo);
- VIII. Bibliotecas;
- IX. Capacitação cultural;
 - X. Cooperação cultural;
 - XI. Economia criativa;
 - XII. Educação e formação cultural (movimento amador, formação artística e formação cultural, formação de públicos culturais e formação de usuários de bens culturais);
 - XIII. Equipamentos culturais e para uso cultural;
 - XIV. Falares e saberes;
 - XV. Festas populares;
 - XVI. Gastronomia;
 - XVII. Manifestações culturais tradicionais brasileiras;
 - XVIII. Gestão cultural;
 - XIX. Intercâmbio cultural;
 - XX. Intersecções transversais (cultura e saúde, cultura e educação, cultura e esporte, cultura e assistência social, cultura e turismo, dentre outros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

- XXI. Livro, leitura e literatura;
- XXII. Manifestações culturais de gênero;
- XXIII. Manifestações culturais de orientação sexual;
- XXIV. Manifestações culturais etárias;
- XXV. Manifestações culturais étnico-culturais;
- XXVI. Manifestações populares;
- XXVII. Memória (oral, artística, cultural, histórica);
- XXVIII. Mídias colaborativas e interativas;
- XXIX. Arte e cultura digital;
- XXX. Mitos, ritos e lendas (folclore);
- XXXI. Moda, mostras culturais, museus, música, patrimônio material e imaterial;
- XXXII. Performances e outras manifestações transversais;
- XXXIII. Periódicos especializados;
- XXXIV. Pesquisa em cultura, políticas culturais, produção culturais;
- XXXV. Publicações, redes culturais, redes sociais (com uso cultural);
- XXXVI. Restauração, salas de cinema, salas de teatro;
- XXXVII. Sistemas de informações culturais, técnicas, tecnologias culturais, tradições e vídeo.

CAPÍTULO IV – DIRETRIZES

Art. 4.º São diretrizes do Plano Municipal de Cultura de Bueno Brandão:

- I. Promover a cultura nas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- II. Valorizar e proteger o patrimônio cultural material e imaterial da cidade, promovendo expressões, bens e serviços, reconhecendo a Cultura como valor de desenvolvimento;
- III. Desenvolver as áreas da cultura em toda cadeia produtiva: educação e formação cultural, criação/produção, distribuição/circulação, difusão, gestão, pesquisa;
- IV. Promover cidadania, a liberdade cultural e valorizar a diversidade cultural;
- V. Compreender a cidade como espaço de produção de arte e cultura;
- VI. Promover e estimular a participação dos cidadãos, bem como a difusão de uma cultura de participação em toda a área da cultura;
- VII. Fortalecer a institucionalidade da cultura;
- VIII. Potencializar a transversalidade e a intersetorialidade da cultura.

CAPÍTULO V – OBJETIVOS E METAS

Art. 4.º São objetivos e metas do Plano Municipal de Cultura de Bueno Brandão:

I - OBJETIVO GERAL 1: Promover a Institucionalidade da cultura em Bueno Brandão.

A - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1. Destacar o Departamento de Cultura como gestor das políticas culturais, valorizando os funcionários do departamento;
- 2. Fomentar o planejamento, o financiamento e a realização cultural integrada e sistêmica;
- 3. Fomentar o alargamento da intersetorialidade e da transversalidade;
- 4. Fortalecer a gestão compartilhada e participativa no campo da cultura.

B - METAS:

- 1. Manutenção de um Departamento exclusivo para a Cultura;
- 2. Sistema Municipal de Cultura implantado até 2018;
- 3. Lei Municipal de Incentivo à Cultura institucionalizada e implantada até 2018;
- 4. Manutenção das parcerias com outros departamentos da administração municipal mantidos por toda a vigência do Plano Municipal de Cultura.

II - OBJETIVO GERAL 2: Promover a Educação e Formação Cultural em Bueno Brandão, desenvolvendo a economia da cultura.

A - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

1. Manutenção da agenda cultural valorizando parcerias, incentivando a iniciação, com o aprimoramento das diversas linguagens artísticas e áreas da Cultura;
2. Promover o aprimoramento em gestão, administração e produção;
3. Fomentar a criação/produção artístico cultural;
4. Incentivar a distribuição e circulação de públicos, bens e serviços artístico-culturais;
5. Estimular a ocupação de equipamentos culturais e equipamentos para uso cultural;
6. Apoiar a ocupação de espaços abertos para manifestações artístico-culturais;
7. Fomentar o turismo cultural.

B - METAS:

1. Manutenção do calendário cultural com a continuidade das ações permanentes e a flexibilidade para inclusão de ações ocasionais;
2. Apoio às iniciativas culturais particulares e privadas que sejam realizadas de forma responsável, incluindo-as no calendário cultural;
3. Incentivar as parcerias e valorizar o apoio de particulares, de instituições públicas e privadas que possam agregar valor às ações culturais e criar novas alternativas para o desenvolvimento cultural;
4. Ampliar o uso de espaços públicos como praças e ruas de diversas partes da cidade, descentralizando e garantindo o acesso de todos às manifestações culturais;
5. Destinar os livros descartados da Biblioteca Municipal ou doações de livros que não farão parte do acervo da biblioteca para doação na Festa do Livro e esporadicamente em bancas de troca de livros em locais públicos da cidade;
6. Criar processo de desburocratização para aquisição de acervo para a Biblioteca Municipal, privilegiando possibilidades de contratos com distribuidoras de catálogos e editoras diversos.

III - OBJETIVO GERAL 3: Fomentar a comunicação sobre a cultura para toda a sociedade de Bueno Brandão.

A - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Garantir meios para divulgar as ações do Departamento de Cultura;
2. Promover meios alternativos de comunicação e informação, incluindo as redes sociais.

B - METAS:

1. Divulgação da agenda cultural do município;
2. Criação de perfil próprio em rede social e site da prefeitura, para divulgação das ações e informações sobre a cultura local e a cultura de modo geral;
3. Fortalecer parcerias com as rádios locais para divulgação das iniciativas culturais e questões culturais do município;
4. Garantir serviços de comunicação para a Biblioteca Pública com disponibilização de internet.

IV - OBJETIVO GERAL 4: valorizar a memória, o registro de informações e a produção do conhecimento na área da cultura.

A - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Fomentar a pesquisa histórica e cultural sobre o município, valorizando a memória e seu registro;
2. Fomentar a pesquisa aplicada nas diversas linguagens em cultura.

B - METAS:

1. Atuação junto ao Departamento de Educação através da pesquisa escolar, para enriquecimento do conhecimento histórico e cultural sobre o município.
2. Disponibilizar um cadastramento para cidadãos e grupos atuantes na produção cultural, com sua respectiva área de atuação e produtos.

V - OBJETIVO GERAL 5: promover condições para que a diversidade cultural floresça e se fortaleça.

A - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Promover o reconhecimento dos saberes e fazeres tradicionais;
2. Fomentar a distribuição das mais diferentes formas de manifestações culturais na área urbana e rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

B - METAS:

1. Valorizar a diversidade cultural e a cultura popular, reconhecendo cidadãos detentores de conhecimento sobre saberes e fazeres, incluindo-os de forma direta ou indireta em ações culturais;
2. Garantir, com editais públicos regulares e transparentes, recursos para fomentar a produção cultural em todas as suas diferentes manifestações e linguagens artísticas.

VI - OBJETIVO GERAL 6: Requalificar equipamentos culturais e para uso cultural em Bueno Brandão.

A - OBJETIVO ESPECÍFICO:

1. Dotar os equipamentos públicos de cultura em infraestrutura adequada e condições técnicas para pleno exercício de suas funções.

B - METAS:

1. Manutenção dos equipamentos de cultura de modo a permitirem a realização das ações propostas.

VII - OBJETIVO GERAL 7: Promover a cooperação e participação social em cultura.

A - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Estimular processos colaborativos entre as diversas áreas da cultura;
2. Estimular o diálogo entre a sociedade civil e o poder público.

B - METAS:

1. Realização das conferências municipais de Cultura;
2. Conselho Municipal de Política Cultural mantendo sessões ordinárias no mínimo semestrais;
3. Conselho de Patrimônio Cultural mantendo sessões ordinárias mínimas conforme deliberação do IEPHA.

CAPÍTULO VI – METAS, INDICADORES, RESULTADOS E IMPACTOS

Art. 6.º São metas, indicadores, resultados e impactos do Plano Municipal de Cultura de Bueno Brandão:

I - META 01: Manutenção de um Departamento exclusivo para a Cultura.

A - AÇÕES: Estabelecer os marcos legais na área da cultura: leis, decretos, regulamentos, portarias, estatutos e regimentos, mantendo um Departamento de Cultura independente de outros departamentos.

B - SITUAÇÃO ATUAL: O Departamento de Cultura já existe e é um departamento independente dos demais departamentos.

C - RESULTADOS E IMPACTOS: Um departamento exclusivo para a Cultura, que pode se dedicar totalmente às questões culturais do município tendo, dessa forma, condições de realizar um trabalho mais abrangente e consistente.

II - META 02: Sistema Municipal de Cultura implantado até 2018.

A - AÇÕES: Implementar o Sistema Municipal de Cultura de Bueno Brandão até 2018, aprovando o Plano Municipal de Cultura e implementando os marcos legais estabelecidos na lei n.º 2.053, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o Sistema Municipal de Cultura.

B - SITUAÇÃO ATUAL: Apenas a lei que cria o Sistema Nacional de Cultura foi aprovada.

C - RESULTADOS E IMPACTOS: Cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura.

III - META 03: Lei Municipal de Incentivo à Cultura regulamentada e implantada até 2018.

A - AÇÕES:

1. Capacitação da comunidade para elaborar e inscrever projetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

2. Definição do edital para recebimento de projetos a serem avaliados e aprovados;
3. Definição da composição da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura;
4. Articular com a administração municipal a destinação de recursos para o Fundo Municipal de Cultura e incentivar doações ao fundo.

B - SITUAÇÃO ATUAL: o município já possui lei de incentivo à cultura.

C - RESULTADOS E IMPACTOS: produção cultural estimulada e valorizada, através de projetos financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

IV - META 04: Manutenção das parcerias com outros departamentos da administração municipal, mantidos por toda a vigência do Plano Municipal de Cultura.

A - AÇÕES:

1. Criar ações, desenvolver e manter as parcerias com os Departamentos de Educação, Turismo, Assistência Social, Saúde, Esporte e Lazer em ações culturais como Ecofest, Festa do Livro, Festividades tradicionais do município, Programação da Biblioteca Municipal, integração em exposições e concursos promovidos pelo Departamento de cultura.
2. Atuar como parceiro nas ações promovidas pelos demais departamentos, no que tange a aspectos culturais incluídos em tais realizações.

B - SITUAÇÃO ATUAL: As parcerias já são desenvolvidas e devem ser continuadas e aprofundadas.

C - RESULTADOS E IMPACTOS: festividades, eventos e ações culturais com mais conteúdo, qualidade e integração entre os departamentos.

META 05: Manutenção do calendário cultural com a continuidade das ações permanentes e a flexibilidade para inclusão de ações ocasionais.

A - AÇÕES:

1. Ter um calendário anual cultural que contemple as festividades e ações permanentes do Departamento de Cultura, incluído no calendário oficial de eventos do município;
2. Incluir no calendário cultural manifestações com produção independente que agreguem valor cultural, realizadas de forma responsável e devidamente comunicadas ao Departamento de Cultura, e ações ocasionais, sazonais, promovidas pelo próprio Departamento de Cultura;
3. Considerar e valorizar, nos eventos e festividades, sempre que conveniente, a participação da cultura tradicional do agronegócio local, assim como de novas culturas, com desenvolvimento e implantação recentes e também tradições gastronômicas locais como: o virado de frango, o bolachão, a rosca caseira, o creme do Avelino, entre outros.

B - SITUAÇÃO ATUAL: já existe um calendário cultural, mas sem a divulgação necessária e sem a adesão planejada de ações culturais com produção independente.

C - RESULTADOS E IMPACTOS: manutenção de um calendário oficial com divulgação pública periódica, dando mais publicidade às ações culturais.

VI - META 06: Apoio às iniciativas culturais particulares e privadas que sejam realizadas de forma responsável, incluindo-as no calendário cultural.

A - AÇÕES:

1. Incentivo às iniciativas culturais independentes com apoio na divulgação, na assessoria, e na orientação para participação dos editais das Leis Municipal e Estadual de Incentivo à Cultura;
2. Apoio a iniciativas culturais com produção independente não contempladas ou não inscritas no edital, através de divulgação com a inclusão no calendário cultural, no uso de serviços e equipamentos da Prefeitura Municipal que estejam disponíveis e funcionalmente adequados.

B - SITUAÇÃO ATUAL: o apoio na forma de serviços, divulgação ou uso de equipamentos já é concedido, sempre que possível. O que ainda não ocorre é o financiamento de projetos culturais.

C - RESULTADOS E IMPACTOS: projetos financiados através dos editais da Lei municipal de incentivo à cultura e realização de ações culturais independentes, não contempladas ou não inscritas no edital, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

apoio do Departamento de Cultura, através de alguma forma de facilitação como, no mínimo, apoio na divulgação.

VII - META 07: Incentivar as parcerias e valorizar o apoio de particulares, de instituições públicas e privadas que possam agregar valor às ações culturais e criar novas alternativas para o desenvolvimento cultural.

A - AÇÕES:

1. Buscar na iniciativa privada apoio financeiro ou outra forma de contribuição para incrementar e possibilitar a realização de ações que não possam ser custeadas com recursos próprios ou apresentem algum tipo de impedimento ou limitação;
2. Buscar parcerias com voluntários que possam contribuir através de serviços nas ações culturais, valorizando as potencialidades dos cidadãos voluntários.

B - SITUAÇÃO ATUAL: O Departamento de Cultura já realiza ações contando com parcerias, no entanto, é preciso fortalecê-las e diversificá-las.

C - RESULTADOS E IMPACTOS: realização de ações culturais viabilizadas ou melhoradas graças às parcerias.

VIII - META 08: Ampliar o uso de espaços públicos como praças e ruas de diversas partes da cidade, descentralizando e garantindo o acesso de todos às manifestações culturais.

A - AÇÕES: Em ações culturais do Departamento de Cultura como exposições, por exemplo, usar espaços públicos de diversos locais da cidade, e não apenas na região central da mesma, como a Praça Virgílio de Melo Franco, aproximando a população dos programas culturais e facilitando o uso de espaços públicos para manifestações culturais organizadas.

B - SITUAÇÃO ATUAL: já ocorrem ações em espaços públicos, mas é preciso que haja uma descentralização dessas ações, que geralmente se concentram na região central da cidade, principalmente na Praça Virgílio de Melo Franco.

C - RESULTADOS E IMPACTOS: a população que não vive na região central da cidade se sentir valorizada por também ter o privilégio de presenciar ações culturais em seu bairro, com conseqüente aumento do interesse pela cultura.

IX - META 09: Destinar livros descartados da Biblioteca Municipal ou doações de livros que não farão parte do acervo da biblioteca para doação na Festa do Livro e esporadicamente em bancas de troca de livros em locais públicos da cidade.

A - AÇÕES: em locais públicos como ruas e praças de locais variados da cidade, instalar esporadicamente a banca de troca e doações de livros, com prévia divulgação, inclusive por ocasião da Festa do Livro, no caso de haver livros suficientes para tal, sempre estimulando as doações por parte da população.

B - SITUAÇÃO ATUAL: a banca de troca de livro já acontece na Biblioteca Municipal e em espaço público já ocorreu, mas não de forma continuada.

C - RESULTADOS E IMPACTOS: aumento de leitores entre a população, estímulo a visitas à biblioteca e incentivo à troca de livros, gerando, inclusive, convívio social.

X - META 10: criar processo de desburocratização para aquisição de acervo para a Biblioteca Municipal, privilegiando possibilidades de contratos com distribuidoras de catálogos e editoras diversas.

A - AÇÕES: estudar meios legais para a aquisição de obras literárias para renovação do acervo da Biblioteca Municipal, de modo que os processos burocráticos não elevem os preços dos livros, reduzindo acentuadamente a quantidade de obras adquiridas.

B - SITUAÇÃO ATUAL: os processos licitatórios não resultam em compras com os melhores valores de mercado, reduzindo muito a oportunidade de aquisições maiores e mais diversificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

C - RESULTADOS E IMPACTOS: possibilidade de aquisição periódica de novas obras para a biblioteca, aumentando o interesse da população em frequentá-la.

XI - META 11: material impresso distribuído, no mínimo, anualmente, com a agenda cultural do município.

A - AÇÕES:

1. Divulgação da agenda cultural em meios eletrônicos como site e rede social, rádios e jornais locais e ou material impresso.
2. Informar a população do que se trata a festividade ou a ação cultural, salientando sua importância para a vida cultural do município.

B - SITUAÇÃO ATUAL: as ações estão sendo praticadas, porém, é preciso que haja mais sistematização e constância.

C - RESULTADOS E IMPACTOS: a população mais interessada da agenda cultural e com mais informações sobre as ações culturais desenvolvidas.

XII - META 12: Criação de perfil próprio em rede social e site da prefeitura, para divulgação das ações e informações sobre a cultura local e cultura de modo geral.

A - AÇÕES: Criação de um perfil próprio, em rede social, para divulgação das ações da cultura, incluindo agenda cultural, informações sobre o patrimônio cultural, produção cultural local, divulgação do acervo da Biblioteca Municipal e difusão de conhecimento cultural.

B - SITUAÇÃO ATUAL: O Departamento de Cultura não possui espaço próprio em rede social para divulgação cultural e nos sites da prefeitura é preciso que as informações relativas à cultura sejam mais completas e atualizadas.

C - RESULTADOS E IMPACTOS: maior divulgação de ações e informações culturais, com a população tendo mais acesso ao conhecimento relativo à cultura.

XIII - META 13: Fortalecer parcerias com as rádios locais para divulgação das iniciativas culturais e questões culturais do município.

A - AÇÕES: Parceria as rádios e jornais locais no sentido de que seja permitido espaço na programação das rádios para divulgação da programação cultural e todo tipo de conhecimento sobre a cultura local, patrimônio cultural e fomento à produção cultural.

B - SITUAÇÃO ATUAL: não há de fato uma parceria para a divulgação de ações culturais, embora haja alguma cooperação da Rádio Alfa FM, quando solicitada.

C - RESULTADOS E IMPACTOS: parceria estabelecida com a Rádio Alfa e Rádio Indy de forma a permitir uma divulgação contínua e sistematizada das ações culturais.

XIV - META 14: Garantir serviços de comunicação para a Biblioteca Pública, com disponibilização de internet para estabelecer mais um canal de comunicação da mesma com seus usuários e uso em pesquisas.

A - AÇÕES:

1. Prover a Biblioteca Municipal de acesso à internet;
2. Rever periodicamente os horários de funcionamento, conforme viabilidade funcional e procura do público;
3. Viabilizar a possibilidade de digitalização do acervo, quando solicitado para uso pedagógico e/ou outros;

B - SITUAÇÃO ATUAL: Não há disponibilidade de acesso à internet na biblioteca.

C - RESULTADOS E IMPACTOS: melhora da comunicação dos leitores com a biblioteca de forma mais ampla, facilitando também a divulgação do acervo, para estimular a frequência à biblioteca.

XV - META 15: Atuação junto ao Departamento de Educação através de pesquisa escolar, para enriquecimento do conhecimento histórico e cultural sobre o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

A - AÇÕES:

1. Incrementar e continuar as ações desenvolvidas em parceria com o Departamento de Educação, rede municipal e estadual de ensino, no sentido de promover a pesquisa cultural e enriquecer o conhecimento sobre o patrimônio cultural do município e o papel de cada um na preservação e divulgação desse patrimônio. Para prática desta ação deverá se manifestar na realização da Festa do Livro, Ecofest, projetos de educação patrimonial, de resgate histórico, de incentivo à produção artística e ainda outros que vierem a ser criados.
2. Digitalização, disponibilização e divulgação dos trabalhos feitos em parceria com as escolas

B - SITUAÇÃO ATUAL: os Departamentos de Cultura e Educação já atuam conjuntamente em vários projetos.

C - RESULTADOS E IMPACTOS: realização de vários projetos em conjunto, fortalecendo e dando continuidade à parceria entre Educação e Cultura.

XVI - META 16: Realização de um cadastro dos cidadãos e grupos atuantes na produção cultural, com sua respectiva área de atuação e produtos.

A - AÇÕES:

1. Disponibilizar um cadastramento para os agentes criadores e promotores de cultura, os artistas e demais pessoas físicas e entidades que atuam culturalmente em favor do município, desde que considerada a seriedade com a qual conduzem os respectivos trabalhos.
2. Incentivar a realização desse cadastro e sua atualização, a qual é responsabilidade do próprio cadastrado.

B - SITUAÇÃO ATUAL: não há um cadastramento da produção cultural e dos agentes produtores.

C - RESULTADOS E IMPACTOS: Disponibilização do cadastro cultural para uso do poder público e sociedade civil.

XVII - META 17: Valorizar a diversidade cultural e a cultura popular, reconhecendo cidadãos detentores de conhecimento sobre saberes e fazeres, incluindo-os de forma direta ou indireta nas ações culturais.

A - AÇÕES:

1. Em cada ação cultural realizada, viabilizar a inserção das mais diversas manifestações artísticas e culturais que se mostrarem viáveis e coerentes com a ação em questão, incluindo aquelas pouco difundidas ou praticadas por minorias.
2. Registrar e divulgar os saberes e fazeres, juntamente com os detentores de tal conhecimento, independente de eventos e festividades nos quais a cultura popular já esteja inserida.
3. Estimular a transmissão desse conhecimento para as gerações mais novas, usando para isso, inclusive, a parceria com as escolas locais, os grupos de trabalho do CRAS e demais meios disponíveis.

B - SITUAÇÃO ATUAL: no atual calendário cultural já há espaço e incentivo para a diversidade cultural e para a cultura popular.

C - RESULTADOS E IMPACTOS: a afetividade e o conhecimento com relação à cultura popular intensificados na vida dos cidadãos, bem como a ausência de preconceito cultural.

XVIII - META 18: Garantir, com editais públicos regulares e transparentes, recursos para fomentar a produção cultural em todas as suas diferentes manifestações e linguagens artísticas.

A - AÇÕES:

1. Abertura de edital anual para financiar total e/ou parcialmente projetos culturais inscritos e selecionados através da Lei Municipal de Incentivo à Cultura.
2. Prestar atendimento a todos os interessados em inscrever projetos para que o façam corretamente.
3. Orientar sobre a maneira mais eficiente para elaboração de um projeto cultural, permitindo que todos possam se inscrever no edital.
4. Atentar para que a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura exerça sua função com imparcialidade e ética.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

B - SITUAÇÃO ATUAL: não há financiamento à produção cultural de modo legal e sistematizado.

C - RESULTADOS E IMPACTOS: incremento na produção cultural, estímulo à criação e produção, valorização dos agentes culturais e artistas locais.

XIX - META 19: Manutenção dos equipamentos de cultura de modo a permitirem a realização das ações propostas.

A - AÇÕES:

1. Manutenção da Biblioteca Pública Municipal Maria Felicidade Costa em condições de atender satisfatoriamente a todos os usuários, dando condições para os programas de incentivo à leitura possam ser realizados, ocorrendo eles dentro da própria biblioteca ou fora dela.
2. Manutenção da Escola Livre de Música em condições de atender satisfatoriamente os alunos, aumentando as possibilidades de atendimento.
3. Manutenção da Lira Santa Cecília, com estímulo para participação em rodas de bandas e demais apresentações.
4. Manutenção e fornecimento de infraestrutura e equipamentos básicos para que as ações culturais propostas não deixem de ser realizadas por falta de estrutura física e funcional, incluindo a aquisição de um veículo para o departamento.
5. Recuperação do Casarão Villa Ramalho onde deverá funcionar o Departamento de Cultura, o museu histórico municipal e sala de artes.
6. Construção no espaço entre o Casarão Villa Ramalho e o prédio onde funciona o CRAS, de um pequeno auditório que servirá também como local de aulas da Escola Livre de Música, cinema, cursos, teatro, enfim, um espaço multiuso para todos, com prioridade cultural, desde que seja preservada a estrutura do Casarão Villa Ramalho e que se faça uma construção com características arquitetônicas condizentes com o imóvel e seu entorno.
7. Construção de dois pavimentos no espaço atrás do Casarão Villa Ramalho, servindo para sede da Biblioteca Municipal e galeria para exposições, cursos e um espaço adicional para a Lira Santa Cecília.

B - SITUAÇÃO ATUAL: não existe um espaço cultural multiuso, bem localizado e que se localize junto ao Departamento de Cultura. A cidade carece de um espaço assim, não apenas para estimular as manifestações e as produções culturais locais, como também para fortalecer o turismo cultural.

C - RESULTADOS E IMPACTOS: todo o equipamento cultural do município em boas condições, permitindo a realização das ações propostas.

XX - META 20: Realização das conferências municipais de cultura.

A - AÇÕES: realização das Conferências Municipais de Cultura.

B - SITUAÇÃO ATUAL: a última conferência foi realizada em 2013, o que mostra que está sendo mantida a periodicidade quadrienal.

C - RESULTADOS E IMPACTOS: participação conjunta da sociedade civil e poder público no acompanhamento e definição de prioridades e ações a serem praticadas.

XXI - META 21: Conselho Municipal de Política Cultural atuante.

A - AÇÕES: realização das reuniões ordinárias e, quando necessário, extraordinárias do conselho, valorizando o papel de cada conselheiro e sua disponibilidade em exercê-lo.

B - SITUAÇÃO ATUAL: ainda não está criado oficialmente o Conselho Municipal de Política Cultural.

C - RESULTADOS E IMPACTOS: maior participação da sociedade civil na condução da política cultural do município.

XXII - META 22: Conselho de Patrimônio Cultural atuante.

A - AÇÕES: realização das reuniões ordinárias e, quando necessário, extraordinárias do conselho, valorizando o papel de cada conselheiro e sua disponibilidade em exercê-lo.

B - SITUAÇÃO ATUAL: o Conselho é atuante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

C - RESULTADOS E IMPACTOS: decisões estudadas sobre o acervo cultural local, para correto uso dos recursos do Fumpac.

CAPÍTULO VII - ESTRUTURA DE GESTÃO

Art. 7.º O Plano Municipal de Cultura de Bueno Brandão contará com as seguintes instâncias de gestão, organismos envolvidos e seus papéis:

| INSTÂNCIAS DE GESTÃO | ENVOLVIDOS | PAPÉIS |
|------------------------|--|---|
| POLÍTICO-INSTITUCIONAL | Departamento de Cultura Conselho Municipal de Políticas Culturais Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultural e Natural de Bueno Brandão | <ul style="list-style-type: none">▪ Apoio político e institucional à consecução▪ Apreciação de cronogramas e orçamentos globais▪ Acompanhamento e avaliação dos objetivos alcançados, por meio de meio de metas e indicadores.▪ Tratamento de novas demandas▪ Recomendação de ajustes▪ Monitoramento |

| | | |
|------------------------------|---|---|
| EXECUTIVA-INTERINSTITUCIONAL | Departamento de Cultura Biblioteca Pública Municipal Maria Felicidade Costa Escola Livre de Música e Lira Santa Cecília | <ul style="list-style-type: none">▪ Pactuação do planejamento integrado e da atuação conjunta▪ Cooperação pelo desenvolvimento |
|------------------------------|---|---|